



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI N° 4.806, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

**Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica
A.R MUI EXCELSA L.S RENASCENÇA IV
Nº138.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica A.R Mui Excelsea L.S Renascença IV nº138, inscrito no CNPJ sob o nº 87.700.266/0001-25, com sede na Rua Uruguai, nº 232 Centro, Santo Ângelo- Rio Grande Do Sul, CEP-98.803-250, instituição civil de direito privado, de caráter social sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de abril de 2025.


NIVIO BOELTER-BRAZ

Prefeito